

Em cumprimento do estabelecido no Decreto - Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro, o Instituto da Construção e do Imobiliário, IP (InCI, IP) elaborou o seu Balanço Social, com referência a 31 de Dezembro de 2010, tendo por base os formulários disponibilizados no site da Direcção – Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no site www.dgaep.gov.pt.

Tratando-se de um instrumento de planeamento e de gestão de suporte à tomada de decisões em matéria de recursos humanos, que evidencia o grau de responsabilidade social assumido, leva-se este Balanço Social à superior consideração de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, em cumprimento do determinado no n.º 3 do artigo 1.º do citado diploma legal.

Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, aos 28 de Março de 2010

O Presidente do Conselho Directivo,

(A. Flores de Andrade)

BREVES NOTAS SOBRE O BALANÇO SOCIAL

(À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010)

1.	Estrutura orgânica.....	2
2.	Recursos Humanos	3
3.	Caracterização do efectivo global.....	3
3.1.	<i>Por estrutura jurídica</i>	3
3.2.	<i>Por grupos profissionais</i>	4
3.2.1.	<i>Índice de Tecnicidade</i>	4
3.2.2.	<i>Por género</i>	4
3.2.3.	<i>Por estrutura etária</i>	5
3.2.4.	<i>Por estrutura habilitacional</i>	5
3.2.5.	<i>Por estrutura de antiguidade na Administração Pública</i>	6
4.	Movimentos de pessoal.....	7
4.1.	<i>Admissões e regressos</i>	7
4.2.	<i>Saídas</i>	7
5.	Promoções e progressões.....	8
6.	Absentismo	8
7.	Segurança Higiene e Saúde no Trabalho	8
8.	Encargos com o pessoal.....	9
9.	Formação Profissional	9

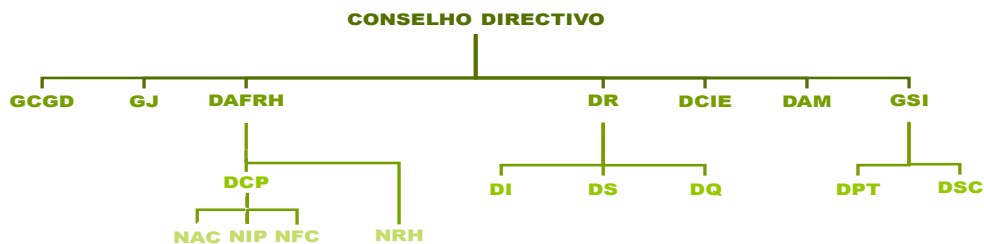
1. Estrutura orgânica

O Instituto da Construção e do Imobiliário, IP (InCI, IP) é um instituto público integrado na administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), sob superintendência e tutela do respectivo ministro.

Este Instituto tem por missão fundamental regular e fiscalizar o sector da construção e do imobiliário, dinamizar, supervisionar e regulamentar as actividades desenvolvidas neste sector, produzir informação estatística e análises sectoriais, competindo-lhe ainda assegurar a actuação coordenada do Estado no sector.

A estrutura orgânica do InCI, IP encontra-se vertida na Portaria n° 542/2007, de 30 de Abril, que aprovou os seus Estatutos.

No ano de 2010, o modelo de organização interna do Instituto consta do seguinte organograma:



2. Recursos Humanos

O número de trabalhadores que se encontrava a exercer funções no InCI, IP, em 31 de Dezembro de 2010, era de 126, distribuindo-se da seguinte forma:

Quadro 1 – Pessoal ao serviço do InCI, I.P., em 31 de Dezembro de 2010

Grupo	Trabalhadores	Peso
Conselho Directivo	2	1,59%
Dirigentes	12	9,52%
Técnicos Superiores	58	46,03%
Inspectores Superiores	15	11,91%
Assistentes Técnicos	35	27,78%
Assistentes Operacionais	4	3,17%
TOTAL	126	100,00%

O número de efectivos registado consubstancia uma diminuição de 0,79% face ao ano de 2009, e de 5,26% relativamente ao ano de 2008, conforme se pode constatar no quadro seguinte:

Quadro 2 - Evolução do número de efectivos (2008-2010)

2008	2009	2010		
		N.º	2010/09	2010/08
133	127	126	-0,79%	-5,26%

Importa referir que 6 trabalhadores do InCI, IP, se encontravam a exercer funções noutros organismos da Administração Pública, encontrando-se ainda 1 trabalhador em situação de licença sem remuneração.

3. Caracterização do efectivo global

3.1. Por estrutura jurídica

A estrutura orgânica do InCI, IP, de acordo com o Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2010, contava com 130 efectivos.

Dos trabalhadores efectivos, 97 são titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos quais, 50 mantêm os regimes referidos no n.º 4 do artigo 88.º e n.º 2 do artigo 114.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 15 têm nomeação definitiva e 14 encontram-se em comissão de serviço no âmbito da LVCR.

Dos 126 trabalhadores efectivos, 8 encontram-se em regime de mobilidade interna.

De referir que, neste ponto não foram considerados os trabalhadores que se encontravam a exercer funções noutros organismos.

3.2. Por grupos profissionais

Em relação à distribuição dos efectivos por grupos profissionais, verifica-se que os grupos de técnico superior (58) e de inspetor superior (15) representavam cerca de 57,94% e os grupos de assistente técnico (35) e de assistente operacional (4) representavam cerca de 30,95 % do total global.

Os dirigentes representavam cerca de 11,11%.

3.2.1. Índice de Tecnicidade

O Índice de Tecnicidade (sentido estrito)¹, conceito que procura medir o relevo dos trabalhadores dotados de habilitações técnicas no universo de efectivos, é de 57,94%.

3.2.2. Por género

No que toca à distribuição dos efectivos por sexo, verificou-se que na maioria dos grupos profissionais há uma predominância do sexo feminino.

Esta realidade traduz-se numa Taxa de Feminização² de 73,81% e, conseqüentemente, numa Taxa de Masculinização de 26,19%³.

Quadro 3 – Número de efectivos por género

Sexo	Efectivos	Peso (%)
Feminino	93	73,81
Masculino	33	26,19
Total	126	100,00

¹ Índice de Tecnicidade (sentido estrito) = Técnicos Superiores / Efectivos (foram considerados para o cálculo deste indicador os 58 Técnicos Superiores e os 15 Inspectores Superiores).

3.2.3. Por estrutura etária

O nível etário médio⁴ do efectivo total do InCI, IP situa-se nos 44 anos.

O intervalo maior (com 25 efectivos) está compreendido entre os 30 e os 34 anos (19,84%), sendo predominantemente feminino (64 % para 36 %) e preenchido, na sua maioria, pelo grupo de trabalhadores da carreira de técnico superior (56%).

É de notar que existem 2 trabalhadores com menos de 30 anos (1,59%).

3.2.4. Por estrutura habilitacional

Dos 126 efectivos, 71 (56,35%), possuem uma licenciatura, sendo 71,83 % do sexo feminino e apenas 28,17% do sexo masculino.

Dos efectivos licenciados, 22 têm uma licenciatura em Economia (30,99%), 20 em Direito (28,17%), 8 em Engenharia Civil (11,27%), existindo ainda 21 licenciados noutras áreas, designadamente, em Ciências Sociais: - ”*Gestão, Gestão Agrária, História, Marketing, Psicologia, Relações Internacionais, Relações Públicas e Publicidade, Ciência Política, Ciências da Educação, Serviço Social, Sociologia, Solicitadoria e Assessoria Jurídica*” – e Ciências Exactas: -“*Matemática, Informática, Informática de Gestão, Engenharia Multimédia e Engenharia Biotecnológica*”.

Por fim, existem, ainda 37 trabalhadores (29,37%) com o 12.º ano de escolaridade, dos quais 27 são do sexo feminino e 10 do sexo masculino.

² Taxa de Feminização = mulheres/efectivos x 100.

³ Taxa de Masculinização = homens/efectivos x 100.

⁴ Nível Etário Médio = \sum Idades / efectivos.

3.2.5. Por estrutura de antiguidade na Administração Pública

Gráfico A - Estrutura de Antiguidade na Administração Pública

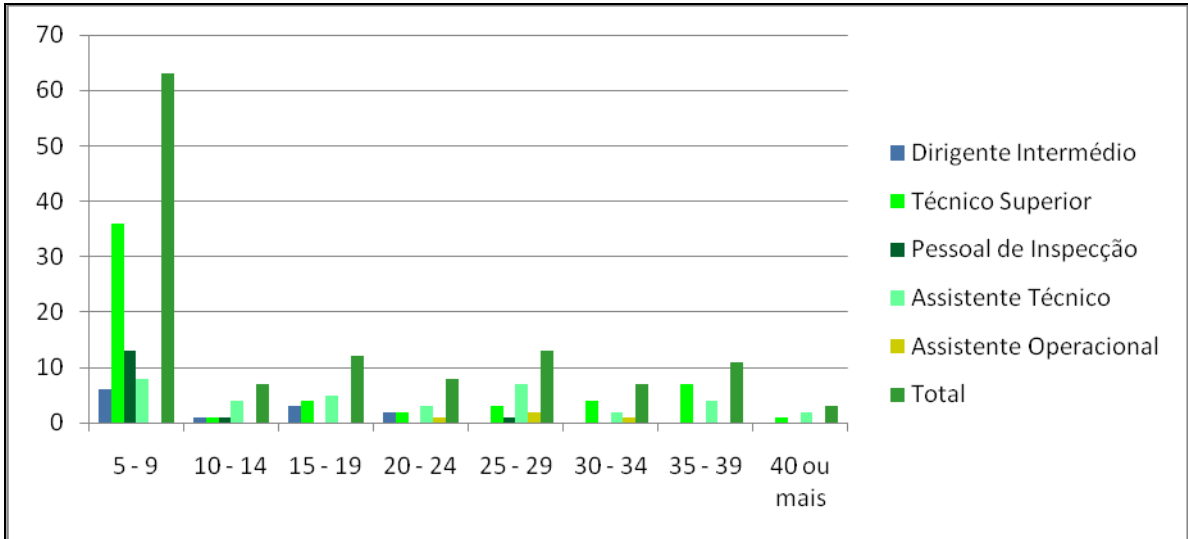
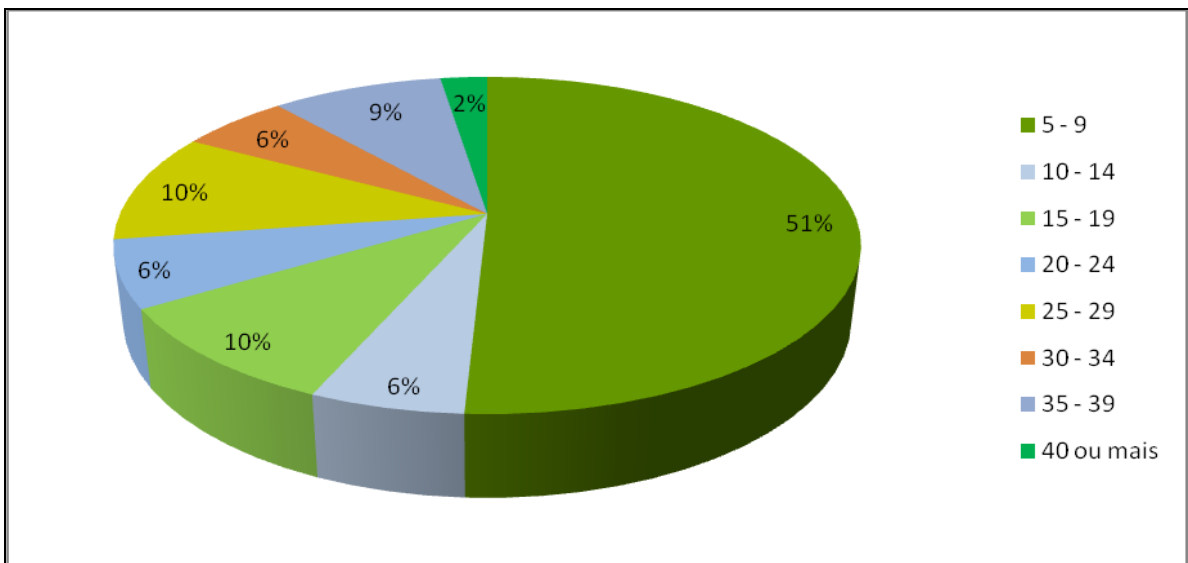


Gráfico B - Percentagem de trabalhadores segundo o nível de antiguidade



O nível médio de antiguidade na Administração Pública⁵ dos trabalhadores do InCI, IP, é de 16 anos, não tendo sido contabilizados os dirigentes superiores.

⁵ Nível Médio de Antiguidade = \sum antiguidade/efectivos.

4. Movimentos de pessoal

4.1. Admissões e regressos

No que respeita à rotatividade de pessoal, durante o ano de 2010 verificou-se o seguinte:

Não foram efectuadas quaisquer admissões.

Ocorreu o regresso de um trabalhador que se encontrava de licença sem vencimento.

Foram nomeados dois chefes de divisão, um para o Departamento de Sistemas e Comunicações e outro para o Departamento de Projectos Tecnológicos.

Por cessação, em 31 de Julho de 2010, das comissões de serviço, por não renovação, das directoras do Gabinete de Controlo de Gestão e Desempenho, do Gabinete Jurídico, da Direcção de Regulação e da Direcção de Coordenação de Iniciativas Estratégicas e das chefes de departamento de Qualificação, do Departamento de Inspeção e do Departamento de Sancionamento procedeu-se à nomeação, **em regime de substituição**, de quatro directores e de três chefes de departamento para as referidas unidades orgânicas.

Foi, também, nomeada, em regime de substituição, uma chefe de departamento para o Departamento de Contabilidade e Património.

4.2. Saídas

No que toca às saídas, ocorreu uma aposentação e cessou uma situação de mobilidade interna.

5. Promoções e progressões

Em 2010, tiveram lugar duas alterações de posicionamento remuneratório obrigatórias por acumulação de 10 pontos e três alterações de posicionamento remuneratório por opção gestonária, em virtude dos trabalhadores terem obtido três menções, consecutivas, imediatamente inferiores às máximas.

6. Absentismo

No InCI, IP, em 2010, verificou-se um total de 2803 dias de ausência.

A média de faltas ao trabalho dos 126 efectivos foi de 22 dias, tendo a maioria das ausências (57,15%) ocorrido por motivo de doença.

Quadro 4 - Dias de ausência ao trabalho por grupo profissional

Grupo	Dias	Peso (%)
Dirigente	35	1,25%
Técnico Superior	1711	61,04%
Inspectores Superiores	172,5	6,15%
Assistentes técnicos e operacionais	884,5	31,56%
Total	2803	100,00

A taxa de absentismo⁶, em 2010, foi de 8,79 %.

7. Segurança Higiene e Saúde no Trabalho

No ano de 2010, registou-se a ocorrência de 4 acidentes de trabalho, com 4 trabalhadores, o que corresponde a uma percentagem de 3,17% e que se traduziu em 93 dias de ausência ao serviço.

⁶ Taxa de Absentismo = Número de dias de falta / Número anual de dias trabalháveis (= n.º de dias úteis x n.º de trabalhadores) x 100.

No âmbito da Medicina do Trabalho foram realizados 49 exames, o que representou um esforço financeiro de € 7 717,64.

Quadro 5 – Exames realizados no âmbito da Medicina do Trabalho

Exames periódicos	Exames de admissão	Exames ocasionais e complementares	Total exames efectuados
48	0	1*	49
*Um trabalhador foi convocado quando regressou da situação de acidente em serviço por ter estado 63 dias de baixa.			

8. Encargos com o pessoal

Os encargos com pessoal durante o ano de 2010 - explanados no quadro 18 do Balanço Social - representaram um total de 39,28% do total de despesas do Instituto.

As remunerações mínima e máxima foram de, respectivamente, € 470 e € 7.247, sendo o leque salarial ilíquido⁷ de 15,42.

9. Formação Profissional

O InCI, IP tem apostado na formação profissional, a qual tem vindo a assumir um papel cada vez mais relevante na qualificação e desenvolvimento dos trabalhadores, proporcionando-lhes formas e meios para a aquisição dos conhecimentos necessários às exigências actuais.

No âmbito do Plano de Formação Profissional verificou-se a concretização de acções que totalizaram 6528 horas, tendo sido 4777 horas de formação interna e 1751 de formação externa.

O pessoal técnico superior e de inspecção superior participou em 4368,30 horas de formação, os dirigentes em 1330,30 horas e os assistentes técnicos em 769 horas (gráficos C e D).

⁷ Leque Salarial Ilíquido = Maior remuneração base ilíquida / Menor remuneração base ilíquida.

Gráfico C – participações em acções de formação durante o ano de 2010

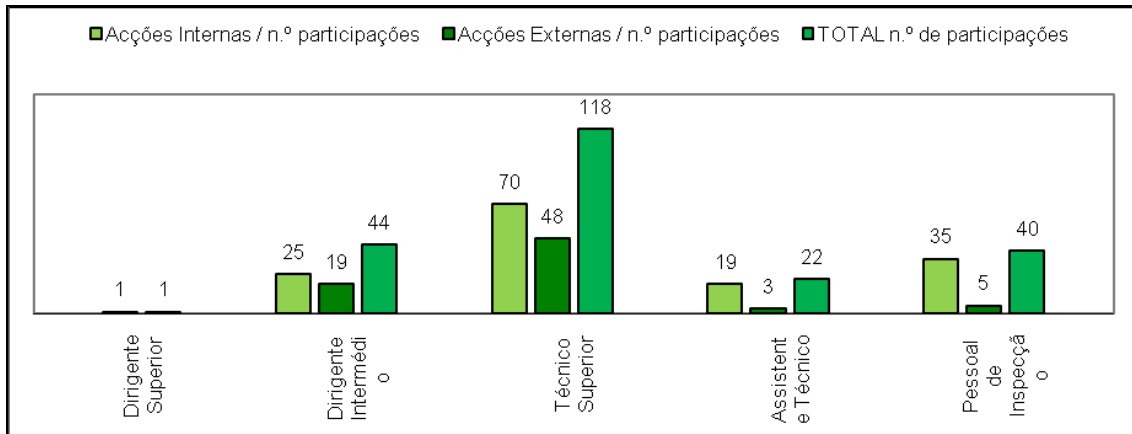
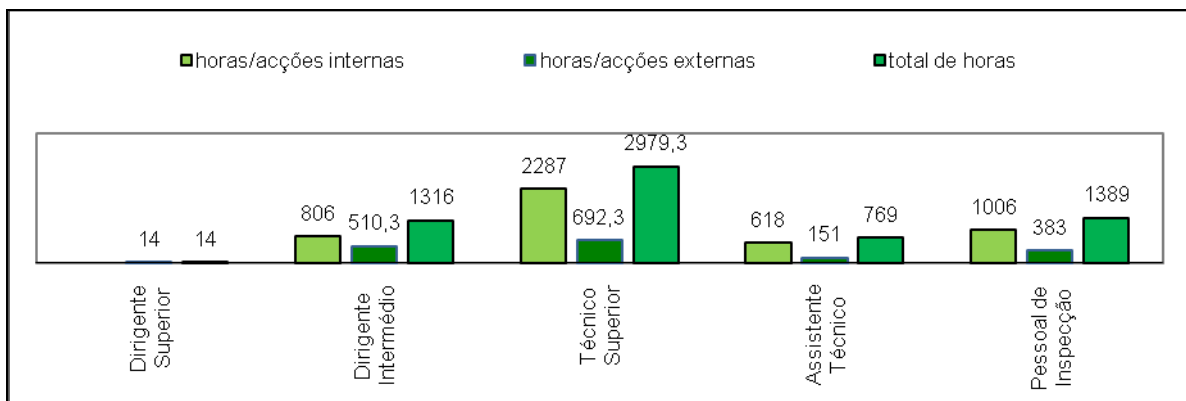


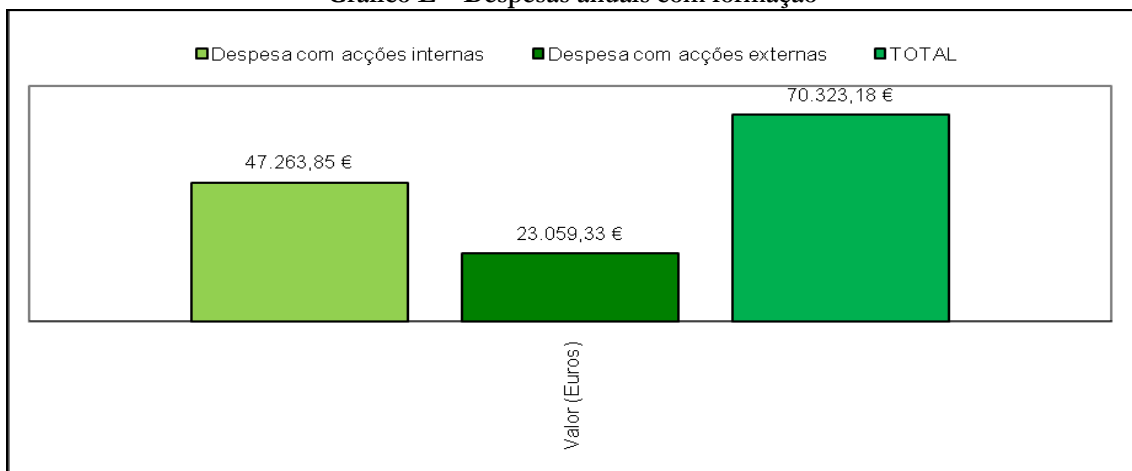
Gráfico D – N.º de horas despendidas em formação durante o ano de 2010



O InCI, IP, em 2010, gastou um montante total de € 70 323,18 em acções de formação profissional.

Deste montante € 47 263,85 corresponde às acções internas e € 23 059,33 às acções externas. (gráfico E)

Gráfico E – Despesas anuais com formação





ANEXOS

(Quadros do Balanço Social de 2010 realizados nos formulários disponibilizados pela DGAEP)

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2010

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 111500000

Ministério: das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Serviço / Entidade: Instituto da Construção e do Imobiliário, IP

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2010 127

Em 31 de Dezembro 2010 126

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Isabel Maria Valente Frango Neto

Tel: 217946832

E-mail: isabel.neto@inci.pt

Data 25 de Março de 2011

BALANÇO SOCIAL 2010

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)													2						2	0	2
Dirigente Intermédio a)													2	10					2	10	12
Técnico Superior							10	48										10	48	58	
Assistente Técnico							11	24										11	24	35	
Assistente Operacional								4										0	4	4	
Informático																		0	0	0	
Magistrado																		0	0	0	
Diplomata																		0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																		0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																		0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0	0	0	
Pessoal de Inspeção	8	7																8	7	15	
Médico																		0	0	0	
Enfermeiro																		0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0	0	0	
Chefia Tributária																		0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																		0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																		0	0	0	
Conservador e Notário																		0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																		0	0	0	
Oficial de Justiça																		0	0	0	
Outro Pessoal de Justiça																		0	0	0	
Forças Armadas b)																		0	0	0	
Polícia Judiciária																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana																		0	0	0	
Guarda Prisional																		0	0	0	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																		0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																		0	0	0	
Bombeiro																		0	0	0	
Outro Pessoal d)																		0	0	0	
Total	8	7	0	0	0	0	21	76	0	0	0	0	4	10	0	0	0	0	33	93	126

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

NOTAS:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
- e) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Dirigente Superior a)											1												1			2	0	2
Dirigente Intermédio a)							3		2	2	1		1		2		1									2	10	12
Técnico Superior					1	5	9	1	12		5	1	9	1	5	2	5		2							10	48	58
Assistente Técnico					1	2	2	2	1	2	1	3	4		7	2	3		4			1				11	24	35
Assistente Operacional													1		1		1		1							0	4	4
Informático																										0	0	0
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Pessoal de Inspeção							2	2	3	1	1	1		2	2	1										8	7	15
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Outro Pessoal d)																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	2	9	16	6	16	6	8	4	17	3	16	4	10	0	7	0	1	1	0		93	126	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Tarefas																										0	0	0
Avenças																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0

- NOTAS:**
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
e) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ serviço	Tempo de	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)						1			1												2	0	2
Dirigente Intermédio a)					6	1			3	1	1										2	10	12
Técnico Superior				5	31	1			4	2	1	2	1	3	2	5					10	48	58
Assistente Técnico				3	5	1	3	3	2	2	1	1	6	2	4	1	1				11	24	35
Assistente Operacional											1	2		1							0	4	4
Informático																					0	0	0
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Pessoal de Inspeção				8	5		1					1									8	7	15
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas b)																					0	0	0
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Outro Pessoal d)																					0	0	0
Total		0	0	16	47	4	4	4	9	3	5	2	11	1	6	2	9	1	2	33	93	126	

NOTAS:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
- e) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																2						2	0	2
Dirigente Intermédio a)																2	10					2	10	12
Técnico Superior									1			4	14	1	2	5	31					10	48	58
Assistente Técnico				4		1		2	3			6	13			3	3					11	24	35
Assistente Operacional				3					1													0	4	4
Informático																						0	0	0
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																8	7					8	7	15
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Outro Pessoal d)																						0	0	0
Total	0	0	0	7	0	1	2	5	0	0	10	27	1	2	20	51	0	0	0	0	0	33	93	126

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
- e) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico							0	0	0
Assistente Operacional							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Outro Pessoal de Justiça							0	0	0
Forças Armadas b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública							0	0	0
Guarda Nacional Republicana							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Outro Pessoal d)							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																										0	0	0	
Dirigente Intermédio a)														1													0	1	1
Técnico Superior																											0	0	0
Assistente Técnico								1																			1	0	1
Assistente Operacional																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção													1														1	0	1
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Outro Pessoal d)																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de Interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente Intermediária a)															0	0	0
Técnico Superior								1							0	1	1
Assistente Técnico															0	0	0
Assistente Operacional															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Outro Pessoal de Justiça															0	0	0
Forças Armadas b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública															0	0	0
Guarda Nacional Republicana															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Outro Pessoal d)															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avanços			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																								0	0	0
Dirigente Intermédio a)				1																				0	1	1
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente Técnico																								0	0	0
Assistente Operacional																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Doc. Ens. Universitário																								0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Outro Pessoal d)																								0	0	0
Total	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Outros		TOTAL		Total					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Dirigente Superior a)																															0	0	0			
Dirigente Intermédio a)																															0	0	0			
Técnico Superior																								1							1	0	1			
Assistente Técnico																															0	0	0			
Assistente Operacional																															0	0	0			
Informático																															0	0	0			
Magistrado																															0	0	0			
Diplomata																															0	0	0			
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0			
Doc. Ens. Universitário																															0	0	0			
Doc. Ens. Sup. Politécnico																															0	0	0			
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	0	0			
Pessoal de Inspeção																															0	0	0			
Médico																																0	0	0		
Enfermeiro																																0	0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																0	0	0		
Chefia Tributária																																0	0	0		
Pessoal de Administração Tributária																																0	0	0		
Pessoal Aduaneiro																																0	0	0		
Conservador e Notário																																0	0	0		
Oficial dos Registos e do Notariado																																0	0	0		
Oficial de Justiça																																0	0	0		
Outro Pessoal de Justiça																																0	0	0		
Forças Armadas b)																																0	0	0		
Polícia Judiciária																																0	0	0		
Polícia de Segurança Pública																																0	0	0		
Guarda Nacional Republicana																																0	0	0		
Guarda Prisional																																0	0	0		
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																																0	0	0		
Outro Pessoal de Segurança c)																																0	0	0		
Bombeiro																																0	0	0		
Outro Pessoal d)																																0	0	0		
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1

NOTAS:

- a) Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior					2	2
Assistente Técnico						0
Assistente Operacional						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Outro Pessoal de Justiça						0
Forças Armadas b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública						0
Guarda Nacional Republicana						0
Guarda Prisional						0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Outro Pessoal d)						0
Total	0	0	0	0	2	2

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)												0	0	0
Dirigente Intermédio a)												0	0	0
Técnico Superior				1		1						0	2	2
Assistente Técnico							2					0	2	2
Assistente Operacional												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Doc. Ens. Universitário												0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Pessoal de Inspeção				1								1	0	1
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Outro Pessoal de Justiça												0	0	0
Forças Armadas b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública												0	0	0
Guarda Nacional Republicana												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Outro Pessoal d)												0	0	0
Total	0	0	1	1	0	3	0	0	0	0	0	1	4	5

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)													2		2	0	2
Dirigente Intermédio a)													2	10	2	10	12
Técnico Superior	7	34						1					3	13	10	48	58
Assistente Técnico	5	16			4	4							2	4	11	24	35
Assistente Operacional		2						2							0	4	4
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção	7	7											1		8	7	15
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Outro Pessoal de Justiça															0	0	0
Forças Armadas b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública															0	0	0
Guarda Nacional Republicana															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Outro Pessoal d)															0	0	0
Total	19	59	0	0	4	4	0	3	0	0	0	0	10	27	33	93	126

NOTAS:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
 - b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 - c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 - d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo															TOTAL			
	PNT inferior ao praticado a tempo completo															M	F	Total	
	Semana de 4 dias (D.L. 325/99)					Regime especial (D.L. 324/99)					Tempo parcial ou outro regime especial (*)								
	células abertas para indicar nº horas/semana					células abertas para indicar nº horas/semana					células abertas para indicar nº horas/semana								
	35 horas			42 horas			28 horas			17 h 30'									
M	F		M	F		M	F		M	F		M	F		M	F			
Dirigente Superior a)	2																2	0	2
Dirigente Intermédio a)	2	10															2	10	12
Técnico Superior	10	48															10	48	58
Assistente Técnico	11	24															11	24	35
Assistente Operacional		4															0	4	4
Informático																	0	0	0
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Pessoal de Inspeção	8	7															8	7	15
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Chefia Tributária																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0	0
Conservador e Notário																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas b)																	0	0	0
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0
Bombeiro																	0	0	0
Outro Pessoal d)																	0	0	0
Total	33	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	93	126

NOTAS:

- Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;
 - PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 - (*) - Trabalho a tempo parcial (art.º 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 125º do DL nº 259/98); indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
 - a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
 - b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 - c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 - d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio a)								16:00				0:00	16:00	16:00
Técnico Superior		14:00				26:00	76:00	638:00				76:00	678:00	754:00
Assistente Técnico		8:00			7:00	26:00	68:30	198:00				75:30	232:00	307:30
Assistente Operacional		4:00						51:00				0:00	55:00	55:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Doc. Ens. Universitário												0:00	0:00	0:00
Doc. Ens. Sup. Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção							60:00	44:00	7:00			67:00	44:00	111:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal d)												0:00	0:00	0:00
Total	0:00	26:00	0:00	0:00	7:00	52:00	204:30	947:00	7:00	0:00	218:30	1025:00	1243:30	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

e) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico					0:00	0:00	0:00
Assistente Operacional					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Doc. Ens. Universitário					0:00	0:00	0:00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal d)					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

e) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna “trabalho nocturno extraordinário” neste quadro deve-se considerar o

trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de ferias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior a)																												0,0	0,0	0,0		
Dirigente Intermédio a)								30,0							3,0													0,0	35,0	35,0		
Técnico Superior	11,0		20,0	487,0	2,0	4,0	188,0	704,0		5,0	3,0	113,0		57,5	1,0	12,0									13,0		1,0	7,0	82,5	232,0	1479,0	1711,0
Assistente Técnico					3,0	2,0	12,0	540,0	63,0	23,0		53,0	4,5	77,0	2,5	20,0						1,0	2,0			39,5	7,5	16,0	93,5	772,5	866,0	
Assistente Operacional								15,0								1,0												2,5	0,0	18,5	18,5	
Informático																													0,0	0,0	0,0	
Magistrado																													0,0	0,0	0,0	
Diplomata																													0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0	
Doc. Ens. Universitário																													0,0	0,0	0,0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção					2,0		61,0	52,0				8,0	3,0			4,5						1,0						29,5	11,5	101,5	71,0	172,5
Médico																													0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																													0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																													0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Justiça																													0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas b)																													0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública																													0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana																													0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																													0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																													0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal d)																													0,0	0,0	0,0	
Total	11,0	0,0	20,0	487,0	7,0	6,0	261,0	1341,0	63,0	28,0	11,0	169,0	4,5	134,5	3,5	40,5	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	15,0	0,0	40,5	44,0	114,5	427,0	2376,0	2803,0			

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
mm/dd	Adm.Pública-Geral		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas	1	7:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	1	7:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
mm/dd	Greve Geral		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
35 horas	16	7:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	16	7:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
mm/dd			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
mm/dd			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
mm/dd			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €		1	1
501-1000 €	6	10	16
1001-1250 €	7	19	26
1251-1500 €	2	9	11
1501-1750 €	1	8	9
1751-2000€	2	12	14
2001-2250 €	3	6	9
2251-2500 €	3	6	9
2501-2750 €	2	2	4
2751-3000 €	1	8	9
3001-3250 €		2	2
3251-3500 €	3	4	7
3501-3750 €		2	2
3751-4000 €		2	2
4001-4250 €	1	2	3
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €	1		1
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €	1		1
Total	33	93	126

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	782,68 €	470,29 €
Máxima (€)	7.247,52 €	4.159,14 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	3.019.494,06 €
Suplementos remuneratórios	428.951,88 €
Prémios de desempenho	9.680,15 €
Prestações sociais	4.928,34 €
Benefícios sociais	165.104,77 €
Outros encargos com pessoal	51.200,87 €
Total	3.679.360

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	330,24 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	24.117,43 €
Disponibilidade permanente	198.590,25 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	106.352,20 €
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	5.412,43 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	20.747,77 €
Representação	53.713,69 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	19.687,87 €
Total	428.952

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	4.928,34 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	165.104,77 €
Outras prestações sociais	
Total	170.033

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1	1					0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						1				1	
	F	1			1			1			1		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						63				63	
	F	23			23			5			5		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	3
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	4

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	49	0
Exames de admissão		
Exames periódicos	48	
Exames ocasionais e complementares	1	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		7.717,64 €
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	1.321
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	2.865

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	9	142			151
Externas	63	5	2	6	76
Total	72	147	2	6	227

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N° participações = n°acções * n°participantes.

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Dirigente superior a)		1	1	
Dirigente intermédio a)	25	19	44	
Técnico Superior	70	48	118	
Assistente Técnico	19	3	22	
Assistente Operacional			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal de Investigação científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção	35	5	40	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Outro Pessoal de Justiça			0	
Forças Armadas b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública			0	
Guarda Nacional Republicana			0	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Outro Pessoal d)	2		2	
Total	151	76	227	0

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira;

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n° 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei n° 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente superior a)			14:00	14:00
Dirigente intermédio a)		806:00	510:30	1316:30
Técnico Superior		2287:00	692:30	2979:30
Assistente Técnico		618:00	151:00	769:00
Assistente Operacional				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal de Investigação científica				0:00
Doc. Ens. Universitário				0:00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Pessoal de Inspeção		1006:00	383:00	1389:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Outro Pessoal de Justiça				0:00
Forças Armadas b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública				0:00
Guarda Nacional Republicana				0:00
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Outro Pessoal d)		60:00		60:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	47.263,85 €
Despesa com acções externas	23.059,33 €
TOTAL	70.323,18 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	8
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas